



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 – CENTRO - CEP 29725-000 – MARILÂNDIA – ES
FAX: (27) 3724-1098 TELEFONE: (27) 3724-2950

PROJETO DE LEI Nº 0211/2007.

Autoriza o Poder Executivo a custear medicamentos com o menor Guilherme da Silva Lorencini.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear medicamentos para o menor Guilherme da Silva Lorencini, pessoa pobre no sentido legal.

Art. 2º - O valor do dispêndio pecuniário será de no máximo R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) para o pagamento dos medicamentos que especifica, vacinas imunizantes para inalantes 4ª fase reforço para tratamento de 11 (onze) meses, no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) e vacinas imunizantes para alimentos 02 (dois) frascos da 4ª fase - reforço para 04 (quatro) meses no valor de R\$ 150,00, sendo o menor portador de rinopatia alérgica.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta nº 090042.0824400472.086.3.3.3.90.32.000- Material de Distribuição Gratuita - Ficha 350.

Art. 4º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Marilândia/ES, 28 de junho de 2007.

1.